

Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº. 11/2018

Determina o **AFASTAMENTO PREVENTIVO** do servidor **CARLOS ALMEIDA DA SILVA** do exercício de suas funções laborais pelo prazo de **60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, com o requerimento do Ministério Público Estadual.**

Faço saber que o Presidente da Câmara Municipal de Montanha –ES, no uso de suas atribuições legais:

Considerando ao Ofício PGMO/ES Nº 92/2018 do Representante do Ministério Público Estadual, o qual Recomendou o afastamento e a suspensão das funções do servidor CARLOS ALMEIDA DA SILVA, desta casa de Leis e determinou a instauração do Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD), pelos fatos e documentos nele aduzidos.

Considerando que a Lei Complementar nº. 01/1995, a qual estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, em seu art. 157, prevê o afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até **60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração para ser feito o (PAD).**

Considerando que sua permanência no exercício de suas atividades na Câmara Municipal de Montanha-ES, poderá causar prejuízo na instrução do Processo Administrativo, causar transtornos, favorecer a repetição das irregularidades em averiguação, e até mesmo, representar perigo ou mesmo constrangimento à sua pessoa ou à outro servidor.

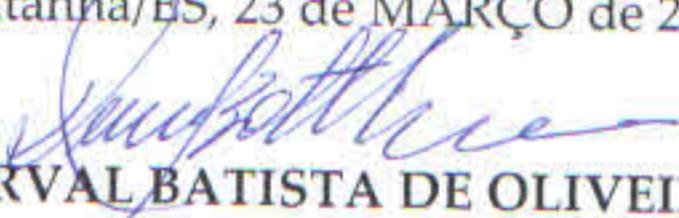


RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor da Câmara Municipal, CARLOS ALMEIDA DA SILVA, do exercício de suas funções laborais pelo prazo de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado por igual período, sem prejuízo de remuneração, como Medida Cautelar, em conformidade com o estabelecido no art. 157 da Lei Complementar nº 01/1995.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Montanha/ES, 23 de MARÇO de 2018.


DERVAL BATISTA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL